

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

### **PREGÃO Nº. 92/22**

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Setembro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, **Diogo Alves Fernandes**, RG: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DROGARIA MULTIFARMA IV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.862/0001-42, com sede na Estrada Ernestina Vieira, nº 149, Loja 009/010 Subsl. Marginal, Vila Silviana, Carapicuíba, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Everton Roberto da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 34.913.819 SSP/SP e CPF nº 225.625.448-89:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria solicitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.13. Apresentar no ato de assinatura desta Ata:**

a) **Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.**

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

c) **Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

d) **Comprovante de Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde, ou de sua isenção.**

e) **Comprovante da autorização específica do Ministério da Saúde para fornecimento do produto compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 6.360/80.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1. A detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou

ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 23 de Setembro de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA**  
Diogo Alves Fernandes - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

---

**DROGARIA MULTIFARMA IV EIRELI**  
Everton Roberto da Silva - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A abertura de registro de preços (ATA) se faz necessária para fiel cumprimento de decisões judiciais, as quais visam atender a obrigações de fazer em face de diversos pacientes, conforme informações anexadas ao termo.

### **3. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por Ordem de Entrega em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 106, Vila Sulamericana, CEP: 06397-085.

No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento de itens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação e demais sanções previstas na Lei de Licitações (8.666/1993).

Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: [saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br) no prazo de 72 horas.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

Somente serão aceitas as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

### **6. PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### **8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
1.1	Acido tioctico 600 mg – Comprimido.	Comprimido	360
1.2	Acido ursodesoxicolico 300 mg – Comprimido.	Comprimido	1080
1.3	Água boricada.	Litro	24
1.4	Alprostadil 20 mcg ifa x 1 ml.	Unidade	48
1.5	Aripiprazol 15 mg – Comprimido.	Comprimido	1440
1.6	Atenolol 25 mg – Comprimido.	Comprimido	720
1.7	Cetoconazol 20 mg + Betametasona 0,64 mg + Neomicina 2,5 mg pomada 30 gramas.	Unidade	120
1.8	Citalopram 20 mg – Comprimido.	Comprimido	360
1.9	Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui – Cápsula.	Comprimido	48
1.10	Condroitina + Glicosamina envelope/sachê 1,5 g + 1,2 g.	Unidade	720
1.11	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope 100 ml.	Unidade	12
1.12	Divalproato de sódio 250 mg (Depakote).	Comprimido	1080
1.13	Domperidona 1 mg/ml - Frasco 100 ml.	Unidade	24
1.14	Duloxetina, Cloridrato 60 mg – Comprimido.	Comprimido	360
1.15	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol 1661mg + Vitamina D 600+400 ui (1 unidade 70 mg + 600 ui + 400 mg/unidade).	Comprimido	360
1.16	Furoato de fluticasona + Trifenatato de vilanterol - Aerosol - Frasco doseado (1 unidade, 100+25 mg/unidade).	Unidade	12
1.17	Glimepirida 4 mg – Comprimido.	Comprimido	360
1.18	Levetiracetam 250 mg – Comprimido.	Comprimido	720
1.19	Levotiroxina 137 mcg.	Comprimido	360
1.20	Metoprolol, succinato 25 mg.	Comprimido	720
1.21	Oxcarbazepina 600 mg – Comprimido.	Comprimido	1080
1.22	Pantoprazol 40 mg.	Comprimido	336
1.23	Paroxetina, cloridrato 20 mg.	Comprimido	360
1.24	Periciazina 10 mg/ml - 1 % solução frasco 20 ml.	Unidade	12
1.25	Pravastatina sódica 10 mg.	Comprimido	360
1.26	Pregabalina 75 mg – Comprimido.	Comprimido	720
1.27	Protetor solar infantil FPS 60 - Frasco 120 ml; (Anthelios ou Sunmax sensitive ou Avène).	Unidade	36
1.28	Quetiapina 100 mg – Comprimido.	Comprimido	1080
1.29	Risperidona 1 mg/ml - Frasco.	Unidade	84
1.30	Risperidona 2 mg – Comprimido.	Comprimido	720
1.31	Rivaroxabana 20 mg – Xarelto.	Comprimido	336
1.32	Rosuvastatina cálcica 100 mg - Comprimido (plenance).	Comprimido	720
1.33	Saniskin loção corporal hidratante a base de age - Frasco 100 ml.	Unidade	12
1.34	Sertralina 100 mg.	Comprimido	360
1.35	Sitagliptina + Metformina 50 + 500 mg – Comprimido.	Comprimido	672
1.36	Sitagliptina, fosfato 100 mg – Comprimido.	Comprimido	336
1.37	Tacrolimo pomada - Tubo com 10 gramas.	Unidade	84
1.38	Ticlopidina 250 mg – Comprimido.	Comprimido	720
1.39	Vigabatrina 500 mg – Comprimido.	Comprimido	360

<b>RELAÇÃO DE PACIENTES</b>		
<b>PROCESSO</b>	<b>PACIENTE</b>	<b>MEDICAMENTO</b>
1003451-72.2013.8.26.0127	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	ACIDO TIOCTICO 600 MG - CP
0003104-61.2010.8.26.0127	THAIS APARECIDA FERREIRA SALUSTRIANO	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - CP
0002189-65.2017.8.26.0127	CRISTIANE CARNEIRO (2 LITROS/ MÊS)	ÁGUA BORICADA
1009929-91.2016.8.26.0127	NILTON DIVINO	ALPROSTADIL 20 MCG IFA X 1 ML
127.01.2006.002626-0/000000-000	ANDRÉ LUIS BOCCHIO-30/	ARIPIRAZOL 15 MG - CP
1005732-59.2017.8.26.0127	HELOISA POLIS DA SILVA LOPEZ-90	
1002041-42.2014.8.26.0127	VALDIR BUENO	ATENOLOL 25 MG - CP
1008827-68-2015.8.26.0127	KÁSSIA BARBOSA BEZERRA	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG POMADA 30 G
1007765-56.2016.8.26.0127	DANIEL DE SOUZA DIOLINO	CITALOPRAM 20 MG- CP
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI - CAPSULA
1001442-06.2014.8.26.0127	ANGÉLICA DE ALMEIDA 30	CONDROITINA + GLICOSAMINA ENVELOPE / SACHÊ 1,5 G + 1,2 G
1005057-38.2013.8.26.0127	LAUDINEIA ALVES DOS SANTOS 30	
1006175-10.2017.8.26.0127	LUCAS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML
1010981-88.2017.8.26.0127	MARCOS MACEDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)
1006175-10.2017.8.26.0127	LUCAS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	DOMPERIDONA 1 MG / ML - FRASCO 100 ML
127.01.2010.003216-7/000000-000	ELCY BRUNA CAMPIOTTO GARCETTI	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG - CP
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661MG + VITAMINA D 600+400 UI (1 UNIDADE 70 MG + 600 UI + 400 MG/UNIDADE)
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL - AEROSOL - FRASCO DOSEADO (1 UNIDADE, 100+25 MG / UNID)
12701.2011.003247-9/000000-000	MARIZA APARECIDA ROCHA	GLIMEPIRIDA 4 MG - CP
	NATALIA MONTES MENDES	LEVETIRACETAM 250 MG CP
127.01.2010.011037-3/000000-000	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS	LEVOTIROXINA 137 MCG
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG -
127.01.2009.019426-0/000000-000	NILSON LOPES	OXCARBAZEPINA 600 MG - CP
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS	PANTOPRAZOL 40 MG
1010981-88.2017.8.26.0127	MARCOS MACEDO	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG
1006175-10.2017.8.26.0127	LUCAS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1 % SOLUCAO FR 20 ML

1005940-09.2018.8.26.0127	RICARDO LUIS LITUINE	PRAVASTATINA SODICA 10MG
127.01.2010.003216-7/000000-000	ELCY BRUNA CAMPIOTTO GARCETTI	PREGABALINA 75 MG - CP
AVALIAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL	ELOAH GOMES DE CARVALHO	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 - FRASCO 120 ML; (ANTHELIOS OU SUNMAX SENSITIVE OU AVÈNE)
1010981-88.2017.8.26.0127	MARCOS MACEDO	QUETIAPINA 100 MG - CP
1004462-58.2021.8.26.0127	ESTHER VITORIA DE MOURA	RISPERIDONA 1 MG/ ML - FRASCO
1003366-08.2021.8.26.0127	HENRY SILVA BOTELHO	
1006175-10.2017.8.26.0127	LUCAS GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	
1010981-88.2017.8.26.0127	MARCOS MACEDO	RISPERIDONA 2 MG - CP
1007426-24.2021.8.26.0127	MARIA SPOSITO DOS SANTOS	RIVAROXABANA 20 MG - XARELTO
1004300-68.2018.8.26.0127	IDENI ROSA DIAS 30	ROSUVASTATINA CÁLCICA 100 MG - CP (PLENANCE)
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE JESUS 30	
1008175-22.2013.8.26.0127	ANTONIA REGINA	SANISKIN LOÇÃO CORPORAL HIDRATANTE A BASE DE AGE - FRASCO 100 ML
1010981-88.2017.8.26.0127	MARCOS MACEDO	SERTRALINA 100 MG
12701.2011.003247-9/000000-000	MARIZA APARECIDA ROCHA	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500 MG - CP
1003288-24.2015.8.26.0127	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG - CP
1007371-20.2014.8.26.0127	THAINÁ OLIVEIRA SILVA 4 / THAIS OLIVEIRA SILVA 3	TACROLIMO POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS
1003451-72.2013.8.26.0127	ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	TICLOPIDINA 250 MG - CP
1006486-98.2017.8.26.0127	NATALIA MONTES MENDES	VIGABATRINA 500 MG - CP

### PROPOSTA PP 92/22

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Acido tioctico 600 mg – Comprimido.	Comprimido	Mylan	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
1.2	Acido ursodesoxicólico 300 mg – Comprimido.	Comprimido	EMS	1080	R\$ 5,20	R\$ 5.616,00
1.3	Água boricada.	Litro	Farmax	24	R\$ 23,42	R\$ 562,08
1.4	Alprostadil 20 mcg ifa x 1 ml.	Unidade	Wyeth	48	R\$ 148,00	R\$ 7.104,00
1.5	Aripiprazol 15 mg – Comprimido.	Comprimido	Sandoz	1440	R\$ 8,90	R\$ 12.816,00
1.6	Atenolol 25 mg – Comprimido.	Comprimido	Biolab	720	R\$ 0,35	R\$ 252,00
1.7	Cetoconazol 20 mg + Betametasona 0,64 mg + Neomicina 2,5 mg pomada 30 gramas.	Unidade	Pharlab	120	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
1.8	Citalopram 20 mg – Comprimido.	Comprimido	Zydus	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
1.9	Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui – Cápsula.	Comprimido	Neo Química	48	R\$ 7,20	R\$ 345,60
1.10	Condroitina + Glicosamina envelope/sachê 1,5 g + 1,2 g.	Unidade	Ache	720	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
1.11	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope 100 ml.	Unidade	Prati	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
1.12	Divalproato de sódio 250 mg (Depakote).	Comprimido	Zydus	1080	R\$ 1,81	R\$ 1.954,80
1.13	Domperidona 1 mg/ml - Frasco 100 ml.	Unidade	Eurofarma	24	R\$ 49,99	R\$ 1.199,76
1.14	Duloxetina, Cloridrato 60 mg – Comprimido.	Comprimido	Neo Química	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
1.15	Fosfato de cálcio tribásico + Colecalciferol 1661mg + Vitamina D 600+400 ui (1 unidade 70 mg + 600 ui + 400 mg/unidade).	Comprimido	Medley	360	R\$ 2,28	R\$ 820,80
1.16	Furoato de fluticasona + Trifenatato de vilanterol - Aerosol - Frasco doseado (1 unidade, 100+25 mg/unidade).	Unidade	GSK	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
1.17	Glimepirida 4 mg – Comprimido.	Comprimido	Eurofarma	360	R\$ 1,33	R\$ 478,80
1.18	Levetiracetam 250 mg – Comprimido.	Comprimido	Eurofarma	720	R\$ 1,55	R\$ 1.116,00
1.19	Levotiroxina 137 mcg.	Comprimido	Merck	360	R\$ 1,79	R\$ 644,40
1.20	Metoprolol, succinato 25 mg.	Comprimido	Biolab	720	R\$ 0,70	R\$ 504,00
1.21	Oxcarbazepina 600 mg – Comprimido.	Comprimido	Medley	1080	R\$ 2,38	R\$ 2.570,40
1.22	Pantoprazol 40 mg.	Comprimido	Eurofarma	336	R\$ 2,49	R\$ 836,64
1.23	Paroxetina, cloridrato 20 mg.	Comprimido	União Química	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
1.24	Periciazina 10 mg/ml - 1 % solução frasco 20 ml.	Unidade	Sanofi	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
1.25	Pravastatina sódica 10 mg.	Comprimido	Medley	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
1.26	Pregabalina 75 mg – Comprimido.	Comprimido	Medquímica	720	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
1.27	Protetor solar infantil FPS 60 - Frasco 120 ml; (Anthelios ou Sunmax)	Unidade	L'Oreal	36	R\$ 122,00	R\$ 4.392,00

	sensitive ou Avène).					
<b>1.28</b>	Quetiapina 100 mg – Comprimido.	Comprimido	Eurofarma	1080	R\$ 6,63	R\$ 7.160,40
<b>1.29</b>	Risperidona 1 mg/ml - Frasco.	Unidade	Supera	84	R\$ 59,33	R\$ 4.983,72
<b>1.30</b>	Risperidona 2 mg – Comprimido.	Comprimido	Biolab	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00
<b>1.31</b>	Rivaroxabana 20 mg – Xarelto.	Comprimido	Bayer	336	R\$ 9,20	R\$ 3.091,20
<b>1.32</b>	Rosuvastatina cálcica 100 mg - Comprimido (plenance).	Comprimido	Libbs	720	R\$ 1,79	R\$ 1.288,80
<b>1.33</b>	Saniskin loção corporal hidratante a base de age - Frasco 100 ml.	Unidade	Megalabs	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
<b>1.34</b>	Sertralina 100 mg.	Comprimido	EMS	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
<b>1.35</b>	Sitagliptina + Metformina 50 + 500 mg – Comprimido.	Comprimido	MSD	672	R\$ 5,29	R\$ 3.554,88
<b>1.36</b>	Sitagliptina, fosfato 100 mg – Comprimido.	Comprimido	Merck	336	R\$ 10,50	R\$ 3.528,00
<b>1.37</b>	Tacrolimo pomada - Tubo com 10 gramas.	Unidade	Libbs	84	R\$ 73,03	R\$ 6.134,52
<b>1.38</b>	Ticlopidina 250 mg – Comprimido.	Comprimido	Biolab	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
<b>1.39</b>	Vigabatrina 500 mg – Comprimido.	Comprimido	Sanof	360	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 97.161,48</b>
<b>NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 97.161,48 (NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: DROGARIA MULTIFARMA IV EIRELI**

**TERMO DE ATA: 163/22**

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais**

**ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - Email: w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 23 de Setembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Everton Roberto da Silva**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 225.625.448-89

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**

Cargo: Atendente

CPF: 347.783.108-02

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)